

PARECER Nº 1954/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 366/12.

O presente projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a ementa da Lei nº 13 de junho de 1997, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Dispões sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, crianças, idosos e gestantes nos postos de saúde, hospitais municipais, prontos atendimentos e redes conveniadas." (NR) A propositura também altera o art. 1º da Lei nº 12.365, de 13 de junho de 1997, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o atendimento preferencial a deficientes físicos, crianças, idosos e gestantes nos postos de saúde, hospitais municipais, prontos atendimentos e redes conveniadas. (NR) § 1º Os postos de saúde, hospitais, prontos atendimentos e redes conveniadas deverão instalar guichês específicos para o atendimento das pessoas citadas neste artigo." (NR) De acordo com a justificativa, objetiva-se estender às crianças a obrigatoriedade de atendimento preferencial, a exemplo do que já ocorre com os deficientes físicos, idosos e gestantes. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando suprimir dispositivo que, ao determinar a instalação de guichês específicos, violava o princípio da independência dos Poderes. Em vista do exposto, A Comissão de Administração Pública é Favorável ao projeto, nos termos no SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12.12.2012.

Alfredo Cavalcante – PT – Presidente

Fernando Estima – PSD – Relator

Souza Santos – PSD

Gilson Barreto – PSDB

Noemi Nonato – PSB

Agnaldo Timóteo – PR

José Ferreira Zelão - PT